



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 24 de 24



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01/2022

Nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - SP - IPREMO, **SR. FERNANDO CESAR PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - SP - IPREMO, cuja finalidade será a de avaliar os bens pertencente a este Instituto.

Art. 2º - Fica a partir desta data, constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais para o período de 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1 – SARA DE MELO CARMANHAN
- 2 - JESSÉ CARRASCOSA DE OLIVEIRA FARIA
- 3 - MARCOS ROBERTO RIBEIRO

Art. 3º - Obedecidos os critérios técnicos e legais a presente comissão elaborará laudo com a relação de todos os bens patrimoniais deste Instituto contendo o valor de mercado dos mesmos, bem como relação dos bens inservíveis ao Instituto.

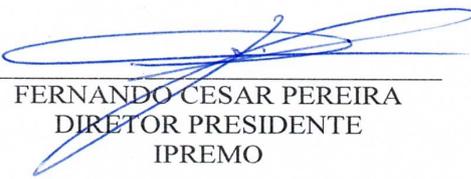
Art. 4º - Avaliação patrimonial será realizada anualmente sempre no mês de dezembro, com intuito de expressar o valor real dos bens a ser evidenciado nos demonstrativos contábeis ao final do exercício.

Art. 5º - O laudo de avaliação emitido por esta comissão servirá como documento hábil para contabilização das variações nos valores dos bens.

Art. 6º - A presente nomeação não gera qualquer direito a remuneração adicional aos seus membros, mas, será considerado para todos os efeitos serviços de relevante interesse público.

Art. 7º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Morro Agudo/SP, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
IPREMO